



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 464 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde

2.10.00.10.301.0004.2.0070 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	7.000,00
2.10.00.10.301.0004.2.0070 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	23.000,00
2.10.01.10.301.0004.2.0071 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
2.10.01.10.301.0004.2.0071 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
2.10.00.10.301.0004.2.0070 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	3.400,00
2.10.01.10.301.0004.2.0071 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
Total da Unidade 10	225.400,00
Total Geral	225.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA -

Subtotal - Unidade 04

2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	7.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	23.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	40.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	40.010,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	109.990,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	3.000,00
2.04.00.15.451.0006.1.0019 - 4.4.90.51.00 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	400,00
2.04.00.15.451.0006.1.0019 - 4.4.90.51.00 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Subtotal - Unidade 04

225.400,00

Total Geral

225.400,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 20 de setembro de 2017

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal